



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**Vinculada ao Ministério da Integração Nacional - MI**

**Avenida Geraldo Athayde, n.º 483 – Bairro Alto São João – Montes Claros/MG – CEP 39400-292  
TELEFONE: (38) 2104-7823 - FAX: (38) 2104-7824 - e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br**

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL N.º 039/2016**

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF QUE PARTICIPARÁ EM CURSO DE APICULTURA AVANÇADA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

1ª/SL

**PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO N.º 59510.001958/2016-86**

**EDITAL N.º 039/2016**

**A V I S O**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – **Codevasf**, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com as condições deste Edital.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de transporte, hospedagem e alimentação para 2 (duas) turmas de 20 pessoas cada, formada por apicultores e técnicos da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, visando à participação em Curso de Apicultura Avançada no município de Limoeiro do Norte, estado do Ceará, sendo: 1ª turma – período de 11 a 17 de fevereiro de 2017 e 2ª turma – período de 1º a 7 de abril de 2017.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 6º do Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF e credenciados no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** Estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br), bem como na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, Fax (38) 2104.7824, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, a **partir do dia 08 (oito) de Dezembro de 2016**.

**INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do Edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) até às **10h00 (dez horas) do dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2016**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

**DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): ÀS 10H00 (DEZ HORAS) DO DIA 21 (VINTE E UM) DE DEZEMBRO DE 2016 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

**LOCAL DA SESSÃO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** O presente Pregão Eletrônico será realizado por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no Edital em epígrafe seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 5.450/2005 e n.º 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e demais cominações legais.

Montes Claros (MG), 07 de Dezembro de 2016.

**ALDIMAR RODRIGUES FILHO**  
Superintendente Regional – CODEVASF/1ª SR

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

## **ÍNDICE**

01. OBJETO/LEGISLAÇÃO
02. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS
03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
05. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
06. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
07. INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
08. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
09. FASE COMPETITIVA DOS LANCES
10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. HABILITAÇÃO
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
15. VALOR ORÇAMENTO CODEVASF/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
18. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF
19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
21. MULTAS
22. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
23. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. DISPOSIÇÕES GERAIS

## **A N E X O S**

- ANEXO I** – CONDIÇÕES GERAIS DA VIAGEM
- ANEXO II** – TERMO DE PROPOSTA
- ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IV** – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

1ª/SL

- CODEVASF -  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**EDITAL N.º 039/2016**

**PROCESSO N.º 59510.001958/2016-86**

**DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:** a partir da disponibilização do Edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) até às **10h00 (dez horas) do dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2016**, respeitado o interregno mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

**DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA):** a partir das **10h00 (dez horas) do dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2014**.

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1. **OBJETO/LEGISLAÇÃO**

1.1. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – **Codevasf**, por intermédio de sua Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital, fará realizar a licitação objetivando a contratação dos serviços de transporte, hospedagem e alimentação para 2 (duas) turmas de 20 pessoas cada, formada por apicultores e técnicos da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, visando à participação em Curso de Apicultura Avançada no município de Limoeiro do Norte, estado do Ceará, sendo: 1ª turma – período de 11 a 17 de fevereiro de 2017 e 2ª turma – período de 1º a 7 de abril de 2017.

1.1.1. A cadeia produtiva da apicultura é responsável pela geração de inúmeros postos de trabalho e emprego, bem como pelo aumento da renda, sobretudo na agricultura familiar, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida no meio rural. Diante desse cenário promissor, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – **Codevasf**, com recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional (SDR/MI), investiu em ações para fortalecimento da apicultura em sua área de atuação. Os recursos fazem parte do eixo de inclusão produtiva do Plano Brasil Sem Miséria, do Governo Federal. O treinamento será ministrado pelo Dr. Afonso Odério Nogueira Lima, que possui graduação em Engenharia Agrônômica, mestrado e doutorado em Apicultura, pela Universidade Federal do Ceará, e atualmente é Professor e Pesquisador licenciado da Faculdade de Tecnologia CENTEC – Limoeiro do Norte. Desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão em apicultura. Apicultor há 30 anos e proprietário do Apiário Altamira, que produz e explora cerca de 214 toneladas de mel por ano, com mais de 3.500 colmeias.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

- 1.2. Esta licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e sob o regime de “Empreitada por Preço Unitário”, observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 5.450/2005 e n.º 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e demais cominações legais.

**2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto deste Pregão Eletrônico compreende a contratação dos serviços de transporte, hospedagem e alimentação para 2 (duas) turmas de 20 pessoas cada, formada por apicultores e técnicos da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, visando à participação em Curso de Apicultura Avançada no município de Limoeiro do Norte, estado do Ceará, sendo: 1ª turma – período de 11 a 17 de fevereiro de 2017 e 2ª turma – período de 1º a 7 de abril de 2017, distribuído em apenas **1 (um) item**, e deverão ser prestados em conformidade com as condições previstas a seguir, bem como de acordo com as Condições Gerais da Viagem (ANEXO I), integrante deste Edital, observando-se cada período individualmente:

**2.1.1. Transporte:**

- a) Ônibus leito ou semi-leito;
- b) Veículo com no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
- c) Possuir ar condicionado, refrigerando em bom estado de higienização;
- d) Oferecer os serviços de bordo de água mineral e banheiro químico durante os percursos.

**2.1.2. Hospedagem:**

- a) Hotel;
- b) Ocupar 5 (cinco) apartamentos individuais e 5 (cinco) apartamentos triplos;
- c) Os apartamentos devem possuir banheiro, TC, ar condicionado em bom estado de higienização.

**2.1.3. Alimentação:**

- a) 6 (seis) jantares, 5 (cinco) almoços e 6 (seis) cafés da manhã para 20 pessoas.

- 2.2. **Local da Capacitação:** a capacitação dos apicultores e técnicos ocorrerá no Apiário Altamira, Sítio Canafístula, Zona Rural, em Limoeiro do Norte, estado do Ceará, que dista aproximadamente 25 km da sede do município, cujo acesso é através de estrada pavimentada (15 km) e não pavimentada (10 km). Nos deslocamentos de ida e volta entre as cidades de Montes Claros-MG e Limoeiro do Norte-CE, serão utilizadas as rodovias BR-251 e BR-116, exceto quando houver impedimento. Os deslocamentos na cidade de Limoeiro do Norte-CE ocorrerão da seguinte forma: Hotel – Apiário – Hotel.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

- 2.3. Os períodos das viagens definidos no subitem 2.1 acima poderão sofrer alteração dentro do 1º semestre de 2017, a critério da **Codevasf**, sendo comunicado à licitante vencedora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores às datas pré-estabelecidas.
- 2.3.1. As viagens deverão possuir cobertura do Seguro de Responsabilidade Civil, conforme previsto nos artigos 20, inciso XV, e 29, inciso XX, do Decreto nº 2.521/1998 e no Título III da Resolução ANTT nº 19/2002.
- 2.3.2. Os veículos utilizados nos serviços de transporte terrestre deverão:
- a) Apresentar bom estado de conservação, compreendendo pneus novos ou usados (estes em bom estado de conservação); lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo; motor revisado; suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento; freios em perfeito funcionamento; estrutura interna conservada sem exposições de materiais que possam representar perigo à integridade física dos passageiros; e em bom estado de limpeza interna e externamente.
  - b) Obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos;
  - c) Possuir registro como condutor de passageiros;
  - d) Portar a inspeção de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
  - e) Possuir cintos de segurança no mínimo em número igual à lotação, bem como extintor de incêndio e saídas de emergência; e
  - f) Possuir documentação em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, sendo permitida a apresentação de contrato de locação devidamente registrado em cartório, como forma hábil de comprovação da posse do veículo.
- 2.1.3. Os condutores dos veículos afetos à execução dos serviços deverão ser habilitados com qualificação para o transporte, nos termos da determinação do DENATRAN e do Código Nacional de Trânsito, e satisfazer as seguintes condições:
- a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
  - b) Ser habilitado na categoria D – condutor de veículo motorizado, utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares, excluído o do motorista;
  - c) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- 2.1.3.1. A contratação do(s) motorista(s) feita pela licitante vencedora será regida pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre terceiros e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – **Codevasf**.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 6.º do Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF e credenciados no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.1.1. Para participar neste Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio mencionado no subitem acima, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (§ 2º do art. 21 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 3.1.2. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.2. Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:
- a) credenciar-se no SICAF;
  - b) remeter, no prazo estabelecido no subitem 8.1 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
  - c) responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Codevasf** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/05);
  - d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto n.º 5.450/2005);
  - e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
  - g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

1ª/SL

- b) que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a **Codevasf** e que tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
  - c) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na **Codevasf**;
  - d) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
  - e) em sociedades cooperativas ou sob a forma de consórcio.
- 3.4. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos, e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### 4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, localizada na Avenida Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, CEP 39400-292, em Montes Claros/MG, fax (38) 2104.7824, e poderão ser adquiridos mediante o recolhimento à **Codevasf** da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão ser retirados na Internet, gratuitamente, nos sites [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 4.2. As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO III) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (38) 2104-7824 ou e-mail: [1a.sl@codevasf.gov.br](mailto:1a.sl@codevasf.gov.br).
- 4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet no e-mail [1a.sl@codevasf.gov.br](mailto:1a.sl@codevasf.gov.br), ou através do Fax n.º (38) 2104-7824. Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 4.2. As licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pela **Codevasf**, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem qualidade igual ou superior às indicadas neste Edital, e na descrição geral dos serviços contida no item 2 deste Edital, bem como nos Anexos.
- 4.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

- 4.4. Analisando as consultas, a **Codevasf** deverá esclarecê-las e, acatando-as, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br), divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da **Codevasf**, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, que tem pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços e teve solucionadas todas as dúvidas antes da data de apresentação da proposta, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.
- 5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 5.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência e do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data do pedido da impugnação.
- 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
- 6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005), devendo ser providenciado no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 6.2. O credenciamento das licitantes dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 6.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

- 6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Codevasf** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 6.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.
7. **INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 7.1. Após a divulgação do Edital no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a licitante deverá apresentar, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, a sua Proposta de Preços, **representada pelo valor a ser cobrado pelos serviços de transporte, seguro viagem, hospedagem e alimentação**, contemplando ainda a descrição dos serviços a serem executados, incluindo todos os impostos, taxas, leis sociais, mão-de-obra do motorista, combustível, seguros, hospedagens, alimentação, manutenções preventiva e corretiva do veículo, peças, acessórios, deslocamentos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 21, caput, Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.1.1. A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e precisa, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 7.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser executados para a **Codevasf** sem ônus adicional.
- 7.1.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta reformulada de que trata o subitem 10.2 deste Edital, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 7.1.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
- 7.1.6. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no campo correspondente denominado “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, mas aceita pelo Pregoeiro, a licitante compromete-se a executar os serviços sem preterição do que consta das especificações deste Edital e seus Anexos.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

7.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

7.1.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. **A partir das 10h00 (dez horas) do dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2016 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, e em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 039/2016 - 1ª SR**, com a divulgação das Propostas de Preços incluídas e aceitas pelo sistema.

8.1.1. O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 5.450/2005), bem como aquelas que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01/06/2005.

8.1.2. Não serão consideradas propostas que contemplem a execução parcial dos serviços previstos neste Edital.

8.1.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES**

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. **A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.**

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

1ª/SL

- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes, informando que após transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
- 9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005):
- 9.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005).
- 9.11. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da **aceitação do lance de menor valor**.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

1ª/SL

**10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos. (art. 25 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 10.2. A Proposta de Preços, incluída no sistema nos termos determinados pelo subitem 7.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada ao final da disputa e **enviada eletronicamente como ANEXO, via sistema do comprasgovernamentais.gov, após encerrada a fase de disputa dos lances, ou enviada para o fax n.º (38) 2104-7824 ou e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br, no prazo determinado pelo pregoeiro**, a partir de sua comunicação via sistema no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a composição dos itens, contemplando os valores unitário e total, devidamente atualizados, acompanhada ainda dos documentos a seguir descritos:
- a) Descrição detalhada de todos os serviços que serão executados, em conformidade com o estabelecido no item 2 deste Edital, com as especificações claras, completas e minuciosas dos serviços a serem ofertados e também os valores unitário e total da proposta.
  - b) Razão Social e endereço completo da licitante, número de telefone e fax, CNPJ, nome e qualificação (cargo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial do representante que irá assinar o contrato);
  - c) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.
- 10.2.1. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aceitas as propostas de preços.
- 10.2.2. No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
- 10.2.3. Se a proposta de preços da licitante declarada vencedora não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 10.2 acima, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.2.4. A Proposta de Preços reformulada, de que trata o subitem 10.2 acima, **deverá ser encaminhada em original no prazo de até 03 (três) dias úteis**, para o endereço contido no subitem 1.3 deste Edital, contado da data da comunicação da **Codevasf** por meio do seu Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

**11. HABILITAÇÃO**

11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

**11.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL/DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL).

a-1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a-2) Se porventura, quando da verificação “on line” no SICAF constatar-se que o cadastramento da licitante vencedora encontra-se vencido, a mesma deverá encaminhar a **Codevasf**, além dos documentos citados na alínea “a” acima, e “b”, “c” e “d” abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a-3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.

c) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

1ª/SL

**11.1.2. Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

- 11.1.2.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal de que trata a alínea “a” do subitem 11.1.1 deste Edital obedecerá ao seguinte:
- 11.1.2.1.1. Será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 11.1.2.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 11.1.2.1 acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se o procedimento definido no Decreto 8.538/2015. (art. 4º, § 1º, do Decreto n.º 8.538/2015)
- 11.1.2.1.3. Para aplicação do disposto no subitem 11.1.2.1.2 acima, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, mediante convocação do pregoeiro.
- 11.1.2.1.4. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.1.2.1.2 poderá ser concedida, a critério da **Codevasf**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto, considerada a possível prorrogação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado a **Codevasf** convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar o certame. (art. 4º, § 5º, do Decreto n.º 8.538/2015)
- 11.1.3. Na hipótese de ocorrência de “Voltar Fase/Ata Complementar”, o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando à habilitação das mesmas obedecerá às exigências contidas no subitem 11.1 acima, ou seja, a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.
- 11.1.4. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas “a-1”, “a-2”, “a-3”, “b”, “c” e “d” acima as licitantes declarada vencedora deverá apresentar a documentação solicitada **no prazo de até 2 (duas) horas, através do fax nº (38) 2104-7824 ou do e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação da **Codevasf** por intermédio do Pregoeiro, sob pena de inabilitação e conseqüente desclassificação da proposta.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

**11.1.5. Declarações a serem enviadas através do sistema do comprasgovernamentais.gov:**

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a **Codevasf** procederá verificação junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- c) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009;
- e) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 039/2016 da UASG 195005 - CIA DE DESENV. DO V. DO SAO FRANCISCO-M.CLAROS-MG;
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

11.1.6. A validade das certidões referidas no subitem 11.1.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Codevasf** convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

11.1.6.1. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 11.1.1 deste Edital implicará a inabilitação da licitante

11.1.6.2. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

- 11.1.6.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os serviços objeto deste Edital, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 11.1.6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 11.1.1 deste Edital, no que couber.
- 11.1.7. No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.1.8. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.1.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando então o Pregoeiro acatará ou não os motivos apresentados.
- 12.1.1. A abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 11.1.2.1.2 e 11.1.2.1.4 deste Edital.
- 12.1.2. Acatados os motivos do recurso pelo Pregoeiro, na forma do subitem acima, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005)
- 12.2. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.4. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, na Avenida Geraldo Athayde, n.º 483, Bairro Alto São João, Montes Claros/MG, nos dias úteis no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 12.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, no endereço acima, e dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente, que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 12.6.1. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 12.6.

**13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. A adjudicação do item do presente Edital pelo Pregoeiro será inviabilizada sempre que houver recurso.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens às licitantes vencedoras pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

**14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

- 14.1. A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato na Assessoria Jurídica da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, em Montes Claros/MG, devendo comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.
- 14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem 14.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da **Codevasf**.
- 14.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

14.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à **Codevasf**, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo da cominação legal prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.6. A **Codevasf** providenciará a publicação do extrato do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93”.

**15. VALOR ORÇAMENTO CODEVASF/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A **Codevasf** se propõe a pagar pelos serviços de que trata a presente licitação o valor total de **R\$ 71.386,60** (setenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), a preços de novembro/2016, para as duas viagens.

15.2. As despesas decorrentes dos serviços de que trata esta licitação correrão à conta dos Programas de Trabalho n.º 15.244.2029.20N7.0001 – Provimento de Infraestrutura Produtiva para Arranjos Produtivos Locais – APL’S – Plano Brasil Sem Miséria - Nacional, e n.º 22.691.2029.20N8.0001 – Promoção de Iniciativas para o Aprimoramento da Produção e Inserção Mercadológica – Plano Brasil Sem Miséria – Nacional, Categoria Econômica 3, sob a gestão da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**.

**16. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. O prazo máximo para execução dos serviços objeto do presente Edital e de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, contado a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pela **Codevasf**, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na **Codevasf**, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

**17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

17.1. Além dos encargos assumidos em outros itens deste Edital, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

17.1.1. Apresentar a documentação legal dos motoristas e da empresa, bem como de seus representantes legais, na assinatura do contrato.

17.1.2. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como seu abastecimento, de forma a assegurar a regular prestação dos serviços, em observância às normas de segurança estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

17.1.3. Substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando este não estiver em condições de ser utilizado na regular execução dos serviços, de forma a que os horários e itinerários estabelecidos não sejam prejudicados.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

- 17.1.4. Manter o veículo em bom estado de conservação, compreendendo: pneus novos ou usados, estes em bom estado de conservação; lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo; motor revisado; suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento; freios em perfeito funcionamento; estrutura interna conservada sem exposições de materiais que possam representar perigo à integridade física das pessoas a serem transportadas; e manter o veículo, diariamente, em bom estado de limpeza interna e externamente.
- 17.1.5. Substituir, sempre que exigido pela **Codevasf**, o condutor do veículo utilizado no transporte, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da **Codevasf**.
- 17.1.6. Transportar os participantes dos eventos, pontualmente nos horários designados.
- 17.1.7. Assumir os custos provenientes de pedágios, estacionamento e demais despesas existentes durante a prestação dos serviços, bem como danos ao veículo e terceiros decorrentes de acidentes rodoviários.
- 17.1.8. Atender pontualmente aos encargos decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, social e comercial vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.
- 17.1.9. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros, quando executando o objeto do contrato.
- 17.1.10. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a **Codevasf** e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou seus prepostos e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a **Codevasf** isenta de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da licitante ou de seus prepostos.
- 17.1.11. Responsabilizar-se, perante a **Codevasf**, pela qualidade dos serviços no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 17.1.12. Fornecer toda mão de obra, bem como todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Edital.
- 17.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, inclusive no que se refere a sua regularidade fiscal, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 17.1.13.1. Em caso de verificação de descumprimento desta obrigação, a CONTRATADA será notificada a proceder à regularização da situação em um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da referida notificação, sob pena de rescisão do contrato por descumprimento à obrigação contratual, independentemente da aplicação da multa pela inadimplência contratual.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

- 17.1.13.2. O prazo assinalado de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso do prazo especificado na subcláusula 17.1.13.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Codevasf**.
- 17.1.14. Obter, às próprias expensas, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade devendo submeter-se a todas as leis, regulamentos ou determinações federal, estadual e municipal relativas à execução do contrato.
- 17.1.15. Tomar todas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a mesma responsável pelos danos que ocorrerem em função do objeto contratado.
- 17.1.16. Abster-se de contratar, para a prestação dos serviços objeto desta licitação, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **Codevasf** (conforme artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010).
- 17.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da **Codevasf**, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.
- 17.1.18. Na hipótese da **Codevasf** vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas no subitem 17.1.17, e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes. Caso não seja possível a adoção de tal providência, a **Codevasf** utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, sendo que desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.
- 17.1.19. A CONTRATADA reconhece força executiva deste instrumento contrato, podendo valer-se a **Codevasf**, independentemente de prévia notificação, da execução judicial direta do mesmo e/ou de outras ações cabíveis para fins de reembolso dos valores eventualmente despendidos a título de condenação, solidária ou subsidiária, decorrente das hipóteses referidas nos subitens 17.1.17 e 17.1.18.

**18. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

- 18.1. Fornecer os dados completos dos documentos pessoais dos passageiros à contratada, necessários para o cumprimento do objeto.

**19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 19.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização da **Codevasf**, obedecido o preço ofertado, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

- 19.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.
- 19.3. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora da 1.ª Superintendência Regional, com sede em Montes Claros/MG. Deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à licitante vencedora para correções.
- 19.4. O documento de cobrança indicará obrigatoriamente, o número e a data de emissão do Contrato e da Nota de Empenho emitida pela **Codevasf**, e que cubra a execução dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico.
- 19.5. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, um vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 19.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º, § 6º da IN/SRF Nº 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do serviço.
- 19.7. Atendido ao disposto nos itens anteriores a **Codevasf** considera como data final do período de adimplemento a do dia útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 19.8. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a **Codevasf** dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela **Codevasf** dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.
- 19.9. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 19.10. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.
- 19.11. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 19.2, caso em que a **Codevasf** pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

**AM = P x I**, onde:

*AM* = Atualização Monetária

*P* = Valor da Parcela a ser paga; e

*I* = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

**$I = (1+im_1/100)^{dx1/30x}(1+im_2/100)^{dx2/30x}(1+im_n/100)^{dxn/30x} - 1$** , onde:

*i* = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

*d* = Número de dias em atraso no mês “m”;

*m* = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 19.12. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 19.13. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice

## **20. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 20.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis.

## **21. MULTAS**

- 21.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo à sua rescisão.
- 21.1.1. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, observando-se o seguinte:
- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher a Unidade Regional de Finanças – 1ª/GRA/UFN da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da data da comunicação.
- 21.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à **Codevasf**. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica da 1ª SR, que procederá ao seu exame.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

- 21.1.3. Após o procedimento estabelecido no subitem anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva que poderá relevar ou não a multa.
- 21.1.4. Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 21.1.5. Caso a Diretoria Executiva da **Codevasf** mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

**22. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 22.1. A fiscalização dos serviços objeto desta licitação será feita diretamente pela **Codevasf**, através de servidor formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante está executando os serviços conforme o exigido, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 22.2. A licitante vencedora e a **Codevasf** manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. A **Codevasf** convocará, para esse fim, por sua iniciativa ou da licitante vencedora, quantas reuniões estimar convenientes.
  - 22.2.1. A licitante vencedora deverá se comunicar com a **Codevasf** sempre por escrito, sendo que, inclusive, os contatos mantidos via telefone deverão ser oficializados, por escrito, posteriormente, sob pena de não serem considerados.
- 22.3. A **Codevasf** e/ou as empresas especializadas por ela contratadas, terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.
- 22.4. A fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato.
- 22.5. A fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, indicando o seu valor.
- 22.6. A licitante vencedora poderá recorrer à Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR das decisões da fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da comunicação respectiva.
- 22.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

**23. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 23.1. Após o término dos serviços, a licitante vencedora requererá o recebimento definitivo dos mesmos.
- 23.2. Constatado pela fiscalização de que os serviços foram prestados em conformidade como Edital e seus Anexos, bem como com os termos do contrato, e efetivamente não havendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato, que permitirá a liberação da garantia, nos termos do Art. 73, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- 23.3. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

**24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 24.1. A licitante vencedora, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Codevasf** pelo prazo de até 05 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520), sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos, e das demais cominações legais.
- 24.2. A multa constante do subitem 24.1 é meramente moratória, não isentando a licitante vencedora do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 24.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante penalizada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. A Minuta de Contrato (Anexo III), regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.
- 25.2. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes aos serviços extras. Serviços extras não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

1ª/SL

- 25.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.5. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.
- 25.6. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 25.7. A **Codevasf** poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 25.8. A **Codevasf** poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 25.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 25.10. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à **Codevasf** e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 25.11. A licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Codevasf**.
- 25.13. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na **Codevasf** é das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da Codevasf até às 17h30 horas do último dia do prazo recursal.
- 25.14. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 25.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.697, de 21/12/2000 e o Decreto 5.450 de 31/05/2005.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

- 25.16. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato expedido e entregue pela **Codevasf**, independente de transcrições.
- 25.17. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Montes Claros(MG), 07 de Dezembro de 2016.

**ALDIMAR RODRIGUES FILHO**  
Superintendente Regional  
CODEVASF – 1.ª SR

Processo n.º 59510.001958/2016-86  
/nakle...

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

1ª/SL

**ANEXO I**  
**CONDIÇÕES GERAIS**

**Transporte:**

Transporte terrestre através de ônibus leito ou semileito, incluindo ar condicionado, banheiro químico, inclinação da poltrona mínima de 55 graus, TV/DVD, seguro viagem e hospedagem com alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para 20 (vinte) pessoas, para participação no curso de Capacitação em Apicultura Avançada, na zona rural de Limoeiro do Norte/CE .

**Local de saída para Limoeiro do Norte/CE:**

Sede da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, localizada na Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João, Montes Claros/MG;

**Primeira Turma**

**Data:** 11/02/2017;

**Horário:** 12:00 horas;

**Previsão de chegada ao hotel em Limoeiro do Norte:** período da tarde do dia 12/02/2017.

**Hospedagem em Limoeiro do Norte:** Hotel;

Ocupar 05 (cinco) apartamentos individuais e 05 (cinco) apartamentos triplos;

Os apartamentos devem possuir no mínimo: banheiro, TV, ar condicionado.

**Nº de diárias:** 06 (seis);

**Entrada:** tarde do dia 12/02/2017;

**Saída:** manhã do dia 18/02/2017;

**Alimentação:**

O café da manhã deverá ser servido no período 13/02/2017 a 18/02/2017. O almoço e jantar deverá ser servido no período 12/02/2017 a 17/02/2017.

Os almoços deverão ser fornecidos no apiário Altamira, local de realização do curso de capacitação.

Os jantares deverão ser fornecidos no próprio Hotel, onde a delegação se encontrará hospedada.

**Deslocamentos em Limoeiro do Norte:** Hotel – Apiário Altamira – Hotel.

O Apiário Altamira localiza-se a aproximadamente 25 km de distância da sede do município, sendo 15 por rodovia pavimentada e 10 por estrada de terra em bom estado de conservação.

**Local de saída para Montes Claros:**

Hotel em Limoeiro do Norte;

**Data:** 08/02/2017;

**Horário:** 08:00 horas.

**Local de chegada a Montes Claros:**

Sede da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, localizada na Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João, Montes Claros/MG;

**Data:** 09/02/2017;

**Previsão de horário:** período da tarde.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

**Segunda Turma**

**Data:** 01/04/2017;

**Horário:** 12:00 horas;

**Previsão de chegada ao hotel em Limoeiro do Norte:** período da tarde do dia 02/04/2017.

**Hospedagem em Limoeiro do Norte:** Hotel;

Ocupar 05 (cinco) apartamentos individuais e 05 (cinco) apartamentos triplos;

Os apartamentos devem possuir no mínimo: banheiro, TV, ar condicionado.

**Nº de diárias:** 06 (seis);

**Entrada:** tarde do dia 02/04/2017;

**Saída:** manhã do dia 08/04/2017;

**Alimentação:**

O café da manhã deverá ser servido no período de 03/04/2017 a 08/04/2017. O almoço e jantar deverá ser servido no período 02/04/2017 a 07/04/2017.

Os almoços deverão ser fornecidos no apiário Altamira, local de realização do curso de capacitação.

Os jantares deverão ser fornecidos no próprio Hotel, onde a delegação se encontrará hospedada.

**Deslocamentos em Limoeiro do Norte:** Hotel – Apiário Altamira – Hotel.

O Apiário Altamira localiza-se a aproximadamente 25 km de distância da sede do município, sendo 15 por rodovia pavimentada e 10 por estrada de terra em bom estado de conservação.

**Local de saída para Montes Claros:**

Hotel em Limoeiro do Norte;

**Data:** 08/04/2017;

**Horário:** 08:00 horas.

**Local de chegada a Montes Claros:**

Sede da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, localizada na Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João, Montes Claros/MG;

**Data:** 09/04/2017

**Previsão de horário:** período da tarde.

**Observações:**

- 1) Por questões de segurança, evitar trafegar pelo estado de Pernambuco no período noturno, em função do grande índice de assaltos neste trecho.
- 2) Oferecer os serviços de bordo de água mineral durante os percursos.
- 3) Os traslados do hotel para o local onde ocorrerão os eventos também estão inclusos na prestação dos serviços.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

1ª/SL

**ANEXO II**  
**TERMO DE PROPOSTA**

**DADOS DO PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX:**

**À**

**CODEVASF**

**Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João**

**CEP 39400-292 – Montes Claros-MG**

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital n.º 039/2016**, para \_\_\_\_\_ [DESCREVER OS SERVIÇOS], que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o item 01, e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o item 02, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)..

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data de apresentação da proposta reformulada, ou seja \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
 1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

1ª/SL

**ANEXO IV**  
**GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**

	<b>GUIA DE RETIRADA          DE EDITAL</b>	<b>EDITAL N.º 039/2016          (PREGÃO ELETRÔNICO)</b>
<b>Documentos Constitutivos</b>		
<b>ANEXOS: I</b> – Condições Gerais da Viagem, <b>II</b> – Termo de Proposta, <b>III</b> - Minuta do Contrato e <b>IV</b> – Guia de Retirada de Edital.		
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF QUE PARTICIPARÁ EM CURSO DE APICULTURA AVANÇADA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.		
<b>Dados para correspondência informados pela licitante</b>		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
CNPJ:	E-mail:	
VALOR R\$ _____ ( _____ )		
<b>(O Edital retirado nos sites <a href="http://www.codevasf.gov.br">www.codevasf.gov.br</a> e <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> é gratuito)</b>		
<b>Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital e seus Anexos.</b>		
Pela licitante:		
_____ Assinatura		
DATA: ____/____/2016		